

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº de 2005.**  
**(Da Sr<sup>a</sup> deputada Kátia Abreu)**

Solicita informações junto ao Ministro de Estado da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, sobre o controle do percentual de iodo no sal de cozinha e do consumo de remédios para emagrecer cujas fórmulas contém o hormônio tireoidiano T3 ou substâncias que imitam sua ação no organismo.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 226, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e na forma dos artigos 115 e 116 deste Estatuto, requeiro à Vossa Excelência, ouvida a Mesa, seja solicitado, do Ministro da Justiça, o que segue:

- Diante das notícias veiculadas, quais as ações que estão sendo implementadas pelo Ministério da Justiça para averiguar a veracidade do que foi noticiado e garantir que percentual de iodo no sal de cozinha seja mantido dentro dos índices estabelecidos, visando garantir os direitos dos consumidores?
- Informar quais os mecanismos que o Ministério da Justiça dispõe para garantir o esclarecimento dos consumidores, sobre o fato de que o consumo demasiado de remédio para emagrecimento, que contém em sua fórmula os hormônios tiratricol ou T3 e T4, é uma das principais causas do elevado índice de hipotireoidismo no Brasil, também visando garantir os direitos dos consumidores?
- Informar de que forma o Ministério da Justiça exerce fiscalização nos estabelecimentos, inclusive sites na internet, que comercializam tais tipos de medicamentos que combinam redutores de apetite, diuréticos, laxantes e, sobretudo, substâncias semelhantes a hormônios de tireóide, como o tiratricol ou os T3 e T4, sem a devida prescrição médica?

**JUSTIFICAÇÃO**



CF3D679831

Notícia publicada pela Revista Veja - Edição 1908. de 08 de junho de 2005 - (documento anexo) informa, com base em estudos realizados por pesquisadores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Uerj, que o Brasil é o País com maior número de mulheres com hipotireoidismo, ou seja, 12,3% da população feminina brasileira sofrem com a doença. Informa ainda a notícia que as principais causas desse elevado índice de incidência do hipotireoidismo é o excesso de consumo de sal com iodo e abuso no consumo dos remédios para emagrecimento que contenham em suas fórmulas os hormônios tiratricol ou T3 e T4.

Especialistas afirmam que o bom desempenho da glândula tireóide depende do iodo. Todavia, alertam para o fato de que tanto a falta quanto o excesso do mineral pode comprometer o o funcionamento da glândula. No Brasil, desde 1956 é obrigatório adicionar iodo ao sal de cozinha, mas o controle dos índices de adição do iodo, segundo informa a matéria publicada, está longe de ser o ideal.

Conforme dispõe a Lei nº 6.150/74 e a regulamentação do Ministério da Saúde (Resolução ANVISA - RDC nº 130, de 26/05/2003), é considerado próprio para o consumo humano, o sal com teor igual ou superior a 20mg de iodo por quilograma do produto, até o limite máximo de 60mg de iodo por quilograma do produto.

Outra informação relevante contida na matéria publicada pela Revista Veja, é a estreita relação entre a doença e o uso de medicamentos para emagrecer. Pois grande parte dos remédios indicados para emagrecimento e vendidos no Brasil contém tiratricol, triiodotironina ou tiroxina, hormônios sintéticos considerados perigosos para a saúde.

Estudo realizado por pesquisadoras da Universidade de Brasília em março de 2003 (documento anexo), já concluiu que:

“Partindo-se dos dados da literatura científica, concluímos que o Tiratricol não é um pró-hormônio do hormônio tireoideano mas sim, um análogo sintético que age diretamente nos receptores tireoideanos  $\alpha$  e  $\beta$  e portanto, apresenta as mesmas ações nos diferentes órgãos sensíveis à T3.

Entretanto, o Tiratricol está sendo vendido no Brasil, para induzir emagrecimento, sozinho ou associado a outros componentes nocivos à saúde como a adrenalina, efedrina, antidepressivos ou em fitoterápicos. Nos Estados Unidos, Canadá e em alguns países europeus, seu uso para emagrecimento foi proibido e, no Brasil a ANVISA ainda não tomou nenhuma atitude a respeito da proibição do Tiratricol para esse fim.

Na internet são encontrados muitos sites com propagandas enganosas sobre o medicamento alegando que não é considerado uma droga e sim um suplemento alimentar que pode ser vendido sem prescrição médica em academias e lojas de fitness sem contra-indicações. Além disso, esses sites omitem os seus verdadeiros efeitos e ainda afirmam ser o medicamento, seguro e eficaz para tratamento de celulites, colesterol alto, gordura localizada e para ganhar massa muscular sendo por isso, usado por atletas e fisiculturistas e induzindo qualquer pessoa a usá-lo.

No Brasil os médicos estão prescrevendo o Tiratricol, que é comprado sem prescrição nas farmácias comerciais ou de manipulação. Numa pesquisa realizada em duas farmácias no Gama – DF, as vendas chegam a até 13 caixas do medicamento por dia, sendo que é vendido por um preço acessível (R\$ 13,00 uma caixa com 100 comprimidos de 0,35mg) sendo que os principais consumidores são mulheres jovens obesas ou não, incluindo as magras com pouca taxa de gordura corporal.

Outra crítica a se fazer é em relação à posologia e às doses das diferentes marcas



CF3D679831

encontradas no mercado mundial que variam muito, induzindo erro para o consumidor.

A única indicação do Tiratricol encontrada na literatura é para tratamento de câncer de tireóide resistente ao hormônio tireoideano.

Diante do que foi apresentado, sugerimos que o medicamento para fins de emagrecimento seja imediatamente retirado do mercado brasileiro devido à sua alta periculosidade à saúde humana, sendo seu uso restrito ao ambiente hospitalar para tratamento de câncer da tireóide, já que não se tem um controle adequado sob a venda da maioria dos produtos que exigem prescrição médica.

A INCB ( International Narcotics Control Board ) já recomendou ao Brasil, Chile e Argentina a tomar medidas administrativas e legislativas para controlar o consumo de medicamentos psicotrópicos e para emagrecimento, uma vez que representam risco potencial à saúde do consumidor. O Brasil, infelizmente, é o país campeão mundial em consumo de remédios para emagrecer.”

Considerando que a saúde é um direito social previsto nos artigos 6º e 196 e seguintes da Constituição Federal – CF; que a defesa do consumidor, prevista no inciso XXXII do artigo 5º da CF, deve ser realizada nos termos estabelecidos pelo Código de Defesa dos Consumidores, que em seu artigo 8º adverte que os produtos colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito; e a gravidade das informações publicadas pelo estudo realizado por pesquisadores da UNB e os fatos noticiados, apresento o pedido de informação nos termos acima formulado.

Sala das Sessões em      de      de 2005.

Deputada Kátia Abreu  
**PFL - TO**



CF3D679831